2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2018, de 11/12/2018).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Três Lagoas/MS, 11 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C0851A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 099/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

Com objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência ao REVEILLON 2019, a Prefeitura de Três Lagoas, por meio da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abre inscrições para cessão de ponto fixo de quiosques na área interna no local (Balneário Municipal de Três Lagoas - MS.), para entidades sem fins lucrativos.

1. PREÂMBULO:
Abre-se inscrições para as entidades sem fins lucrativos no período de 12 a 18 de dezembro de 2018, não havendo o número de entidades interessadas nesse período, abre-se inscrições para outros interessados no período de 19 a 20 de dezembro de 2018, as inscrições devem ser entregues na Diretoria de Cultura, localizada à Avenida Antônio Trajano, 30 - Centro, 79601-003, Três Lagoas-MS, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta- feira, por meio da ficha de inscrição padronizada (anexo único) e cópia do estatuto social da instituição.

2. DO OBJETO:
O presente edital tem por objeto a OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, dos espaços físicos – representados por 07 (sete) quiosques – situados no BALNEÁRIO MUNICIPAL MIGUEL JORGE TABOX, destinados à exploração comercial das atividades de restaurante ou lanchonete.

3. DAS CONDIÇÕES:
Os quiosques serão disponibilizados, pela Diretoria de Cultura, aos inscritos conforme a ordem de inscrição e respeitando o número máximo de quiosques à disposição, ou seja, atingindo o número de 07 (sete) inscritos terminam-se as inscrições, após essa fase de inscrição, fica a cargo da Diretoria de Cultura definir a ordem dos quiosques de todos os inscritos.
Os quiosques serão cedidos, em caráter precário, sem nenhum ônus para as entidades, sendo obrigação desses entregá-los em perfeito estado, após o término do evento, da mesma forma em que os receberam, ficando de inteira responsabilidade do contemplado qualquer dano e avarias que possa ocorrer.
Os resíduos deverão estar armazenados em sacos de lixo à disposição para serem recolhidos pelo pessoal da varrição contratado.
Cada entidade será responsável pelo seu faturamento e vendas de fichas e a destinação da receita será da entidade participante. Cada quiosque deverá vender, exclusivamente, o produto para o qual foi designado.
A administração não se responsabiliza pela segurança dos pertences das entidades utilizados durante o evento.
Ficam as entidades responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences utilizados no interior de seus quiosques, durante o evento.
O período do evento sera, partir das 20h do dia 31/12/2018, com término previsto para no dia seguinte, 01/01/2019 as 3h.
Os inscritos para fornecimento de alimentação deverão atender as seguintes recomendações:
Obedecer às exigências da Vigilância Sanitária do Código de Postura do Município – Lei nº. 699, de 14/05/85, art. 187, 188, 192, 198, 207, 213 incisos I e II, 230, 232, 233, 234.
É obrigado a utilização de utensílios descartáveis (Pratos, Talheres e Copos), ficando, expressamente, PROIBIDA a utilização de qualquer tipo de utensílios de vidro e objeto cortantes (facas e talheres em metais), à exceção dos utilizados para preparo dos alimentos.
É de responsabilidade da Entidade Proibir e Fiscalizar o participante menor de 18 anos a comercializar bebidas alcoólicas ao público.
Os preços dos produtos deverão estar visíveis para o consumidor, em forma de placas, cartazes, de maneira criativa por parte das entidades, devendo ficar bem claro (visível) a PROIBIÇÃO de comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
É de responsabilidade das entidades a disponibilização de mesas e cadeiras de plástico, no mínimo 06 (seis) jogos completos por quiosques.

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

FICHA DE INSCRIÇÃO
REVEILLON 2019.

Entidade:_____
Endereço:_____

CNPJ/CPF:_____**Fone/Fax:**_____

E-mail: _____

Responsável Legal: _____
RG/CPF:_____**Fone/Celular:**_____

Data: ____/____/____
_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Nome completo (legível):_____

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:44775A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018

ADENDO

"RETIFICAÇÃO DO EDITAL"

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, na condição de esclarecer quaisquer dúvidas posteriores e, para atingir qualquer desiderato, que, decide **retificar** o modelo do "ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS" do Edital do certame em epígrafe, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

VR. MENSAL	VR. ANUAL

LEIA-SE:

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

NOTA: Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br, permanecendo inalteradas todas